



**DECRETO Nº 85, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A  
COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO - IPTU  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e demais disposições constitucionais,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica atualizado em 5,45% o valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2023, considerando este percentual acumulado do IGPM do ano de 2022.

**Art.2º** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2023, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 31 de Agosto de 2023, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), nos seguintes vencimentos:

- a) 1ª parcela até o dia 31 de agosto de 2023;
- b) 2ª parcela até o dia 30 de setembro de 2023;

1

- c) 3ª parcela até o dia 31 de outubro de 2023;
- d) 4ª parcela até o dia 30 de novembro de 2023;
- e) 5ª parcela até o dia 31 de dezembro de 2023.

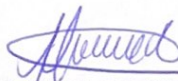
**Parágrafo único.** Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2023 coincidir com os dias não úteis, feriados ou finais de semana, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art.3º** O pagamento de qualquer das parcelas previstas no artigo 2º, Inciso II deste decreto, após o vencimento, sujeitará o contribuinte às penas da legislação vigente à época da quitação do débito.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 19 DE JULHO DE 2022.**



**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal